

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO
NO ESTADO DE GOIÁS - SESCOOP/GO**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 15/04/2016

Horário Credenciamento das 8h30min às 11h30min e Abertura da Sessão às 13h30min

Local: Avenida H, esquina com Rua 14, nº 550, quadra C-9, lote 09, Jardim Goiás, Goiânia – GO

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – **SESCOOP/GO**, através da Comissão de Licitação e do(a) Pregoeiro(a), torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, realizará licitação na modalidade **Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada em produtos personalizados para atender às demandas do SESCOOP/GO, conforme condições e especificações constantes no, Anexo I, deste Edital.

1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo “DA HABILITAÇÃO” e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, bem como registro junto à Receita Federal, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

2.2. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, **as participantes deverão credenciar um único representante, munido de instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais**, ficando dispensada a exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

2.2.1 O representante da licitante, seja ele representante legal (sócio ou dirigente) ou procurador, deverá apresentar, ainda, quando do credenciamento, documentos de identificação oficiais (RG e CPF) ou equivalentes na forma original, cópia autenticada do ato constitutivo,

Página 1 de 29

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

estatuto ou contrato social em vigor e última alteração ou na forma consolidada, além da certidão simplificada da Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, também na forma de cópia autenticada.

2.2.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

2.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

2.4. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente, de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de Habilitação e Proposta.

2.5. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens 2.2 e 2.2.1, o direito à substituição do seu representante.

2.6. Estarão impedidos de participar desta licitação:

2.6.1. Funcionários ou Dirigentes do SESCOOP/GO;

2.6.2. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO;

2.6.3. Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o SESCOOP;

2.6.4. Empresas que estejam em litígio judicial ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujos atos tenham sido publicados na Imprensa Oficial;

2.6.5. Empresas em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.6.6. Empresas reunidas em forma de consórcio;

2.6.7. Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau;

2.6.8. Empresas inscritas no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

2.7. As licitantes que porventura se enquadrarem em alguma das hipóteses citadas no item 2.6 e seus subitens, e omitirem tal informação da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, estarão sujeitas às penalidades cabíveis e pertinentes à matéria.

2.8. A simples participação neste procedimento licitatório implica na plena e total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, inteirando-se de todos os seus termos e com eles concordando, bem como, confirmando que todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

2.9. O objeto desta licitação **não** poderá ser subcontratado em hipótese alguma.

3. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. No dia, local e horário estabelecidos neste Edital, as licitantes interessadas entregarão à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), o **credenciamento** das **8h30min às 11h30min** e os envelopes de **Habilitação e Proposta** na hora da sessão, **as 13h30min**, que deverão estar separados e fechados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇO

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

ENVELOPE “B” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os documentos de que tratam os subitens 2.2 e 2.2.1 deverão ser entregues fora dos envelopes, diretamente à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), na sede do SESCOOP/GO localizada na Avenida H, esquina com Rua 14, nº 550, quadra C-9, lote 09, Jardim Goiás, na cidade de Goiânia – GO, na data da Sessão, **das 8h30min às 11h30min**.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. A “**PROPOSTA DE PREÇO**” deverá ser apresentada no **Envelope “A”**, na forma prevista no item 3.1 do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

a) Ser redigida eletronicamente, em papel timbrado da licitante, em uma única via, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras.

b) Fazer menção ao número desse Pregão Presencial e indicar a razão social da licitante, o nº do CNPJ, número(s) de telefone(s) e *fac-símile* e o *e-mail*, se houver, além de indicar o Banco, a Agência, o número da conta-corrente da pessoa jurídica e os dados do responsável pela assinatura do contrato.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

c) Conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto deste Pregão, independente de sua natureza: administrativa, operacional, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscal, tributária ou qualquer outra, direta ou indireta, para a execução do objeto da presente licitação.

d) Discriminar em algarismo arábico e por extenso o valor total ofertado, conforme descrição constante do Anexo II deste Pregão. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último.

e) Discriminar preço unitário e total/global, conforme descrição constante do Anexo II deste Pregão. Ocorrendo discordância entre os valores, prevalecerá o unitário.

f) Ser datada e assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas por pessoa com poderes para tal fim, o que deverá ser comprovado mediante documento hábil.

g) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão dessa informação, será considerado esse prazo.

5.1.1. Sendo a licitante uma sociedade cooperativa, deverá incluir, em sua proposta, a incidência de 15% (quinze por cento) de contribuição para a previdência social, calculados sobre a base de cálculo, conforme Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que sejam omitidos da proposta ou incorretamente ofertados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

5.3.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

5.3.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à sessão.

5.3.3. A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados no Envelope "B" - DOCUMENTAÇÃO.

5.4. A utilização de termos tais como "conforme o edital" e "de acordo com o edital", não exige a licitante da obrigação das descrições mínimas exigidas neste capítulo.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão, salvo quando houver manifesto interesse público.

5.6. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de desclassificação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverá ser apresentada no **Envelope “B”**, na forma prevista no item 3.1 do presente Edital, sendo composta pelos documentos a seguir especificados:

6.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em papel timbrado do emissor**, datado e que comprove que a licitante fornece ou já forneceu produtos pertinentes e compatíveis ao do objeto deste procedimento licitatório, que os produtos foram executados de forma satisfatória e/ou que não há nada que os desabone, devendo constar os dados da licitante: razão social e o número da inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, e os dados do emissor: nome da pessoa jurídica, endereço, telefone, nome e assinatura do declarante;

a.1) O atestado deverá conter a identificação e discriminação dos serviços prestados e/ou produtos entregues;

a.2) Será aceito atestado fornecido em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

b) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (regulado pela Lei nº 9.854/99), conforme **Anexo III**;

c) Apresentar declaração de que não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, conforme **Anexo III**;

d) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratada pelo SESCOOP/GO, conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital.

6.1.1. PROVAS DE FORMA JURÍDICO/SOCIETÁRIA

a) Apresentar documento de registro comercial, no caso de empresa individual, ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em caso de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações ou cooperativa, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento consolidado, devidamente registrado no órgão competente;

a.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo;

a.3) Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo já tiver sido apresentado, poderá ser aceito/aproveitado para fins de habilitação, desde que atenda às exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado, conter todas as alterações (ou consolidação) e estar registrado no órgão competente.

b) Em se tratando de cooperativa, esta deverá apresentar Declaração emitida pelo Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, do Estado respectivo, informando que está devidamente registrada na Unidade Estadual da OCB, bem como se encontra quite com todas as suas obrigações;

c) Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Cópia do RG e CPF do sócio administrador.

6.1.2. PROVAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante. Em se tratando de firma individual, apresentar certidão negativa de insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Para ambos os casos, a certidão negativa deverá ter data de emissão de até **90 (noventa) dias** da data do certame, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

6.1.3. PROVAS DE REGULARIDADE FISCAL

a) Apresentar o documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se couber, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, com finalidade de habilitação em licitação, emitido pela CEF (www.cef.gov.br);

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991 (www.receita.fazenda.gov.br);

d.1) O documento requerido na forma da alínea “d” deste item, deve atender ao disposto da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014.

e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

6.1.3.1. Os documentos requeridos na forma das letras “e” e “f” deste item, no caso das licitantes estabelecidas no Distrito Federal, serão substituídos pela **Certidão Negativa de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal - Subsecretaria da Receita, inadmitindo-se qualquer outra.

6.1.3.2. Com relação às CND's, também serão consideradas igualmente válidas as Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

6.1.3.3. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar consulta *online* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

6.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados:

a) De forma legível e dentro do prazo de validade neles expresso;

b) Em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica devidamente autenticada por tabelião de notas, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou impresso através de pesquisas feitas em “*sites*” dos órgãos emitentes dos referidos documentos, os quais deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento;

c) O documento referente ao item 6.1.2 alínea “d” poderá ser apresentado em cópia simples.

6.2.1. Fica estabelecido que os documentos apresentados na via original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após abertura do envelope de Habilitação, os documentos ficarão retidos nos autos, sendo vedada a sua retirada ou substituição, com exceção dos documentos previstos no item 7.6.

6.2.2. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) não autenticará documentos.

6.3. O documento emitido por órgão oficial e que porventura contenha, em seu corpo, advertência expressa do órgão expedidor, informando que a certidão somente terá validade no original, também será aceita na forma de cópia autenticada.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

6.4. Os documentos e/ou certidões comprobatórias de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação, terão sua validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo o caso previsto na alínea “a” do item 6.1.3.

6.5. Todos os documentos solicitados para habilitação referir-se-ão, sempre, à sede da licitante, com exceção da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme item 6.1.4, letra “d”, o qual se referirá à matriz. A verificação será feita exclusivamente pelo número do CNPJ deles constantes.

6.6. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Salvo aqueles casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

7. DO “CREDENCIAMENTO”, DA HABILITAÇÃO E DAS “PROPOSTAS”

7.1. Não serão aceitos pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem fora do horário estabelecido nesse Edital, para o seu recebimento.

7.2. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) solicitará a entrega dos envelopes contendo a “PROPOSTA” - Envelope “A” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” - Envelope “B”, e em seguida procederá à abertura dos envelopes de “PROPOSTAS”.

7.3. As empresas licitantes deverão fazer-se representar por pessoa indicada, mediante procuração legal, ou, sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

7.4. Os envelopes e propostas serão rubricadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

7.5. A abertura dos Envelopes “B”, contendo a documentação da primeira classificada, será feita na mesma reunião de abertura dos Envelopes “A”, ou a juízo do Pregoeiro(a) em data, hora e local a serem comunicados diretamente aos licitantes participantes.

7.6. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), até o término do prazo recursal e, quando houver recurso, até findo o julgamento. Após este período, ficarão disponíveis pelo prazo de até **10 (dez) dias úteis** e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante legal da licitante. Transcorrido este prazo, tais documentos serão destruídos pela Comissão de Licitação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

8.2. Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) aquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

8.3. Será classificada para a fase de lances verbais a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço por lote.

8.4. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens 8.3 e 8.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

8.5. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço por lote não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

8.6. A validade deste certame não ficará comprometida se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta por lote.

8.7. Em caso de apresentação de valores iguais, será promovido sorteio, conforme previsão contida no subitem 8.7.1, a fim de determinar a empresa que oferecerá o lance primeiro.

8.7.1. O sorteio consistirá em colocar, dentro de uma urna, 10 (dez) peças absolutamente iguais, numeradas de 01 (um) a 10 (dez), considerando vencedora a licitante que retirar o número maior, sendo que o número retirado será recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio.

8.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.9. O(A) Pregoeiro(a) fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior valor a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço pelo lote.

8.10. O(A) Pregoeiro(a), objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer, a cada rodada, valor mínimo de diferença entre os lances.

8.11. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último **MENOR PREÇO PELO LOTE** obtido.

8.12. A licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.13. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO PELO LOTE**.

8.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 10 deste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

8.15. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada, pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), a aceitabilidade da proposta escrita contendo o **MENOR PREÇO PELO LOTE** para a contratação, sobre o que a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) deverá decidir motivadamente.

8.16. Em todos os casos, será facultado à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço.

8.17. Para fins de julgamento das propostas, será utilizado o critério do **MENOR PREÇO PELO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus Anexos, observando a aceitabilidade com base nos preços médios obtidos no mercado.

8.18. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO PELO LOTE**.

8.19. A(s) proponente(s) declarada(s) vencedora(s) em cada um dos lotes deverá(ão) confirmar a(s) proposta(s) por escrito, contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o término deste pregão.

8.20. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.21. Se a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar for(em) inabilitada(s), proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar do respectivo lote. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificada(s) subsequente(s), observando o mesmo procedimento deste item.

8.22. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas para o lote, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes que apresentaram propostas para aquele determinado lote, para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, corrigidas as causas da desclassificação.

8.23. Poderá ser solicitado, pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), parecer de profissionais pertencentes ao SESCOOP/GO ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.

8.24. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), verificando a necessidade de maiores informações, poderá(ão) solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos visando à perfeita interpretação e averiguação dos dados informados.

8.25. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do instrumento convocatório;
- b) que apresentarem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- c) que apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis;

8.26. As normas disciplinadoras deste certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Do resultado da fase de julgamento das propostas de preço, caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, desde que fundamentado com as justificativas de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.2. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.3. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.4. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso escrito e fundamentado, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do SESCOOP/GO, por intermédio da Comissão de Licitação, que deverá ser protocolado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

9.5. Só será atribuído efeito suspensivo aos recursos interpostos contra a decisão que declarar a licitante vencedora.

9.6. A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da interposição do recurso, sobre ele se manifestar.

9.7. Os recursos dirigidos ao SESCOOP/GO serão julgados por seu Presidente do Conselho de Administração ou por quem este delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data final para sua interposição, ou, no caso previsto no subitem 9.6 deste ato convocatório, da data final prevista para a apresentação de manifestação da licitante que puder vir a ter sua situação prejudicada e a divulgação do julgamento se dará por intermédio de fax ou *e-mail*.

9.8. Não serão conhecidos os recursos, contrarrazões ou impugnações intempestivos.

9.9. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

10.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo fixado no ato convocatório caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a multa de 10% (dez por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/GO e suas entidades coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.3. O atraso na entrega do objeto da presente licitação sujeitará a licitante/Contratada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor do item não entregue dentro do prazo, por dia de atraso.

10.4. O atraso na substituição de qualquer produto/material que for recusado sujeitará a licitante/Contratada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor do item não entregue dentro do prazo, por dia de atraso.

10.5. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, e nos casos de inadimplência além do prazo previsto no item 10.3, implicarão no pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, podendo o CONTRATANTE rescindir o contrato e suspender a CONTRATADA de licitar e contratar com o SESCOOP/GO e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.6. Na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo fixado ou no caso dela se negar a entregar os produtos, objeto dessa licitação, ou deixar de fazê-lo dentro do prazo previamente fixado, ou, ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o CONTRATANTE poderá optar pela adjudicação das licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação final deste certame e o atendimento às previsões do Edital.

10.7. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante vencedora será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

10.8. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.9. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

10.10. Se qualquer das situações elencadas nos itens 10.1 a 10.5 ocorrer por impedimento comprovado ou por motivo de reconhecida força maior, e for devidamente justificada e aceita pelo SESCOOP/GO, a licitante vencedora poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

11. DO CONTRATO

11.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(o) comparecer ao SESCOOP/GO, no prazo máximo de **03 (três) dias** contados da sua convocação, para assinatura do contrato, Anexo V.

11.2. O contrato a ser firmado entre o SESCOOP/GO e a Licitante Vencedora terá vinculação estrita com este Edital e seus anexos.

12. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DA PROVA E DO PRODUTO/SERVIÇO

12.1. Deverão ser confeccionados 2 (dois) modelos (provas), sendo iguais entre si, para aprovação. Um modelo ficará sob a posse do SESCOOP/GO para fins de conferência e o outro pertencerá a licitante contratada. Os modelos deverão ter fidelidade e qualidade às especificações dispostas no Anexo I deste Edital e serão entregues no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da data de

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

assinatura/recebimento do Pedido de Fornecimento, na sede do SESCOOP/GO, sendo de inteira responsabilidade da licitante contratada, as despesas com frete, seguro e outras necessárias.

12.2. Em caso de contraprova, deverão ser confeccionados 2 (dois) novos modelos, sendo iguais entre si. Um modelos ficará sob a posse do SESCOOP/GO para fins de conferência/comprovação da realização dos ajustes necessários e o outro pertencerá a licitante contratada. Os novos modelos, com as devidas adequações solicitadas pelo SESCOOP/GO, deverão atender, no mínimo, 90% (noventa por cento) de fidelidade e qualidade do modelo apresentado inicialmente, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da data de autorização para confecção deste.

12.3. Os produtos, objeto do presente procedimento licitatório, deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos**, contados da aprovação do modelo, conforme item 12.1. e 12.2., no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, sendo de inteira responsabilidade da licitante contratada, as despesas com frete, seguro e outras necessárias.

12.4. A totalidade dos itens, produtos do objeto da presente licitação, para fins de entrega, poderá ser fracionada, de acordo com a conveniência do SESCOOP/GO.

12.5. Os produtos deverão ter garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu recebimento e aceitação, de forma que, em caso de deteriorização dos mesmos dentro desse período, a licitante vencedora ficará obrigada a substituí-los, às suas expensas, dentro do prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da devida notificação emitida pelo SESCOOP/GO.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos que são objeto da licitação, atendendo a todos os requisitos e observando todas as normas constantes neste Edital.

13.2. Cumprir os prazos estipulados no contrato e as especificações dos produtos, objeto do contrato.

13.3. Caso o recebimento dos produtos venha a ser recusado em virtude do não atendimento às especificações estabelecidas neste Edital, na proposta vencedora e no respectivo contrato, ficará a licitante vencedora, obrigada a providenciar, às suas expensas, a substituição dos mesmos, dentro do prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da ciência à CONTRATADA, sob pena de incorrer as penalidades previstas no item 10 deste Edital.

13.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

13.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SESCOOP/GO ou a terceiros, por dolo ou culpa, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços.

13.6. Prestar esclarecimentos ao SESCOOP/GO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como, relatar de imediato toda e qualquer irregularidade observada em função do contrato.

13.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, à exceção de autorização expressa do SESCOOP/GO.

13.8. Não veicular, sem autorização do SESCOOP/GO, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto deste Edital.

14.2. Efetuar o pagamento nos prazos e na forma estipulada neste edital.

14.3. Informar à licitante contratada sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções nos produtos, objeto deste Edital.

14.4. Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços prestados, por empregados previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

14.5. Atestar a execução dos serviços e receber a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) correspondente(s), quando apresentada(s), na forma estabelecida neste Edital e em contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O SESCOOP/GO, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

15.2. Os pagamentos pelos produtos, objeto deste procedimento licitatório, serão realizados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega/aceite dos produtos pelo SESCOOP/GO, bem como, da apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), acompanhada(s) do(s) Pedido(s) de Fornecimento, devidamente assinado(s) e em sua forma original, mediante crédito do valor devido, na conta corrente da licitante vencedora.

15.3. O SESCOOP/GO estará impedido de realizar o pagamento caso a licitante contratada, caso esta esteja em situação irregular quanto ao recolhimento das contribuições e tributos perante os órgãos citados nas letras "c", "d", "e", e "f", do subitem 6.1.4 deste Edital, por tratar-se de serviço social autônomo fiscalizado pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pela Secretaria Federal de Controle Interno subordinada à Corregedoria Geral da União – CGU.

15.4. Para liquidação dos valores relativos à prestação de serviços será ainda observado o que segue:

a) O SESCOOP/GO reserva-se no direito de recusar o pagamento se os produtos não atenderem as especificações descritas neste Edital e que foram propostas, aceitas e contratadas.

b) O SESCOOP/GO poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela licitante declarada vencedora, em razão de inadimplência, nos termos do contrato.

15.5. O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a licitante contratada, às penalidades previstas em lei e/ou em regulamento interno e/ou em contrato.

15.6. O objeto desta licitação deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na(s) proposta(s) vencedora(s) e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar na sua não aceitação, sem que caiba, à licitante contratada inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o SESCOOP/GO, por qualquer indenização.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A responsabilidade pela fiscalização da execução do contrato e gestão do mesmo, caberá(ão) a(os) empregado(s) designado(s) pelo SESCOOP/GO, posteriormente, mediante o acompanhamento de seu representante.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas desta contratação, correrão na(s) conta(s) orçamentária(s) do SESCOOP/GO, específica(s) para esse fim.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses ou com o término da prestação dos serviços contratados, o que ocorrer primeiro.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A simples participação na presente licitação, evidencia ter a licitante que se candidata, examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

19.2. O SESCOOP/GO não admitirá, em momento posterior à abertura das propostas, declarações de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

19.3. É facultada à Comissão de Licitação e à Autoridade Superior do SESCOOP/GO, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, salvo os casos em que sejam possíveis a emissão e/ou impressão de documentos via internet ou outro meio inidôneo durante a sessão.

19.4. As licitantes se comprometem a informar a superveniência de decisão que suspenda o direito de participar de licitação ou de ser contratados pela Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que os declare inidôneos para tais fins, e que tenha sido proferida no transcorrer do procedimento licitatório e/ou durante a execução do contrato.

19.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser protocolizada na sede do SESCOOP/GO, localizada na Avenida H, esquina com Rua 14, nº 550, quadra C-9, lote 09, Jardim Goiás, na

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

cidade de Goiânia – GO, telefone (62) 3240-8900. Decairá desse direito a licitante que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste item.

19.6. O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Comissão de Licitação, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.7. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame.

19.8. Em caso de dúvidas, podem ser solicitados esclarecimentos à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), por meio de documento escrito protocolado na sede do SESCOOP/GO.

19.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações no edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados a todos os interessados por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br, e/ou através do site www.goiascooperativo.coop.br.

19.10. Após a fase de julgamento das propostas, não será admitida a desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

19.11. Fica assegurado ao SESCOOP/GO o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência dessa medida, tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

19.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.13. Os casos omissos deste procedimento licitatório serão resolvidos pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) do SESCOOP/GO, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos – Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, e demais princípios aplicáveis à licitação, até o término da fase de julgamento.

19.14. A licitante contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos – Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012.

19.15. Na contagem dos prazos fixados nesse Edital e/ou na Resolução nº 850 do SESCOOP, **EXCLUIR-SE-Á** o dia do início e **INCLUIR-SE-Á** o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O vencimento dos prazos sempre ocorrerá em dia útil para o SESCOOP/GO.

19.16. Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração Negativa de Emprego de Mão de Obra de Menores e Outros;

Anexo IV – Declaração de Fato Superveniente;

Anexo V – Minuta de Contrato

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

19.17. O foro da Comarca de Goiânia – GO será o único competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório assim como da relação jurídica dele decorrente.

Goiânia – GO, 07 de abril de 2016.

Jubrair Gomes Caiado Júnior
Pregoeiro

ANEXO I
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

LOTE I – CAPA EM PVC PARA PROCESSO

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
1	700	Duas Folhas, (capa e contracapa), em PVC branco, fosco, leitoso, 0,80 mm, tamanho 22x32 cm, com dois furos em cada uma das duas peças (par), impressão em policromia (4/0) em uma face de uma das folhas (capa); cantos arredondados 5mm (canto parte de cima do lado direito e canto parte de baixo do lado direito) das duas folhas, capa e contracapa.



Modelo meramente ilustrativo

CRACHÁ EM PVC PARA EVENTOS

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
1	1.000	Em PVC branco, fosco, leitoso, 0,80 mm, medindo 10,5x12cm, com os quatro cantos arredondados e dois furos na parte superior, impressão 4/0, cordão na cor branca medindo 106cm total (linear), sendo que, após montado no objeto ficará com 48cm de comprimento de cada lado contemplando a passagem do cordão pelo objeto.



Modelo meramente ilustrativo

ANEXO II
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: Documento a ser emitido pela **licitante**, em papel que a identifique.

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços, objeto do Pregão Presencial nº 04/2016, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	<i>(Descrever os itens, objeto do presente certame, de acordo com as informações constantes no anexo I do Edital)</i>	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$ _____, __ (valor por extenso) <i>Obs.: Indicar o valor total em algarismos arábicos e por extenso</i>		

NOTAS:

1 – Nos valores a serem especificados deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: salários/honorários, transporte, embalagens, máquinas em geral, equipamentos auxiliares, alimentação, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto desta licitação.

2 – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço completo:

E-mail:

Telefone/Fax:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão/Cargo:

RG:

CPF:

Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a **60 dias** corridos)

Goiânia, __ de _____ de 2016.

PROponente

ANEXO III
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES E OUTROS

Observação: Declaração a ser emitida pela **licitante**, em papel que a identifique.

_____, _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

De igual forma, declara que não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge ou companheiro ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Nome completo do declarante)

(Nº. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

**ANEXO IV
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016)**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Observação: Declaração a ser emitida pela licitante, em papel que a identifique.

_____, (nome da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada à _____ (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO –
SESCOOP/GO E _____**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP/GO**, órgão descentralizado, com personalidade jurídica de direito privado, instituído pelo seu Conselho Nacional nos termos da Medida Provisória nº 1715, de 03 de setembro de 1998, e suas reedições, e regulamentado pelo Decreto nº 3017, de 06 de abril de 1999, é integrante do Sistema Cooperativista Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.012.268/0001-92, com sede na Av. H com a Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia – GO, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Administrativo, Joaquim Guilherme Barbosa de Souza, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI nº _____, SSP/____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, na _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 04/2016 e o despacho que homologou e adjudicou o objeto desse processo de licitação à CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado, o presente contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, Resolução nº 850/2012, estando sujeitos às seguintes condições e declarações:

DECLARAÇÕES

I. O CONTRATANTE declara:

- a) que o presente contrato é celebrado para cumprimento pleno dos termos do Plano de Trabalho, relativo à razão abaixo citada;
- b) que a CONTRATADA logrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 04/2016 e, em decorrência desse fato, teve o objeto da licitação, especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, a ela adjudicado.

II. A CONTRATADA declara:

- a) que as informações fornecidas ao CONTRATANTE sobre sua empresa, assim como qualificações e especializações, são verdadeiras;
- b) sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho,

Página 22 de 29

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99). Declara ainda criar um ambiente de trabalho que promova a competência, acolha a diversidade e incentive o respeito. Garante um ambiente de trabalho saudável e seguro com base no total cumprimento de todas as leis trabalhistas pertinentes e que não explora sua mão de obra nem utiliza mão de obra escrava.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada em produtos personalizados para atender às demandas do SESCOOP/GO, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital Pregão Presencial nº 04/2016.

Parágrafo Único – Passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 04/2016, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, datada de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na CLÁUSULA SEXTA do presente instrumento, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas todas as formalidades previstas;
- b) designar um empregado da entidade para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato
- c) notificar a CONTRATADA imediatamente, sobre eventuais falhas observadas na execução do presente Contrato;
- d) permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA em suas dependências, para fins de entrega do objeto deste contrato;
- e) prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela CONTRATADA, atinentes ao objeto deste contrato;
- f) rejeitar o fornecimento dos objetos deste contrato, por terceiros sem autorização;
- g) devolver os materiais que estiverem fora da especificação ou que apresentarem defeitos e solicitar a substituição dos mesmos;
- h) devolver os materiais que dentro do período de 24 (vinte e quatro) meses contados do seu recebimento, apresentarem sinais de deterioração, solicitando a substituição dos mesmos;
- i) atestar as faturas correspondentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto do presente contrato, atentando-se, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos produtos, obrigando-se, ainda, a:

- a) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação brasileira;
- b) entregar os produtos solicitados nas dependências do SESCOOP/GO, no endereço indicado no preâmbulo desse instrumento, sendo de inteira responsabilidade da licitante suportar as despesas com frete, seguro e outras necessárias;
- c) responder pelos danos causados ao SESCOOP/GO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato do SESCOOP/GO fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- d) comunicar ao SESCOOP/GO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para realização dos serviços;
- e) informar ao SESCOOP/GO ou ao empregado por este designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- f) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições deste Contrato e do instrumento convocatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do SESCOOP/GO;
- g) manter, durante o prazo de execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato e no respectivo instrumento convocatório;
- h) sempre que for necessário, durante a execução do objeto deste contrato, se dirigir ao SESCOOP/GO para corrigir eventuais desvios e/ou sanar dúvidas;
- i) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SESCOOP/GO;
- j) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do SESCOOP/GO;
- k) assumir todos os encargos e possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados à execução do objeto contratado ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;
- l) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultadas da presente contratação;
- m) observar a legislação vigente no que pertine a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e outros por ventura incidentes na presente espécie, resultante da execução deste instrumento, ficando bem certo que nada no presente Contrato poderá ser interpretado de forma a criar quaisquer vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- n) não se valer deste instrumento contratual para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução dos serviços em quaisquer operações de desconto bancário, a não ser que expressa e previamente autorizado por escrito;
- o) designar um representante que terá como atribuição efetuar o acompanhamento técnico e administrativo, bem como tomar as demais providências que se fizerem necessárias ao completo e perfeito desenvolvimentos dos produtos;
- p) atender prontamente a todas as reclamações apresentadas pela fiscalização;
- q) prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços imediatamente, a contar da data de assinatura do contrato;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

r) em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta.

Parágrafo primeiro – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do presente Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização formal do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro – Fica vedada a subcontratação, ainda que parcial, assim como a transferência a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A CONTRATADA deverá confeccionar 2 (dois) modelos (provas), iguais entre si, para aprovação, sendo que um modelo ficará sob a posse do CONTRATANTE para fins de conferência e o outro pertencerá a CONTRATADA. Os modelos deverão ter fidelidade e qualidade às especificações dispostas no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 04/2016.

Parágrafo Primeiro – Os modelos deverão ser entregues no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura/recebimento do Pedido de Fornecimento, na sede do SESCOOP/GO, sendo de inteira responsabilidade de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com frete, seguro e outras necessárias.

Parágrafo Segundo – Em caso de contraprova, deverão ser confeccionados 2 (dois) novos modelos, iguais entre si, com as devidas adequações solicitadas pelo CONTRATANTE, atendendo, no mínimo, 90% (noventa por cento) de fidelidade e qualidade do modelo apresentado inicialmente, no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, contados da data de autorização para confecção deste.

Parágrafo Terceiro – Os produtos, objeto deste contratato, deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias corridos**, contados da aprovação do modelo final, conforme parágrafos primeiro e segundo desta cláusula, sendo de inteira responsabilidade da licitante contratada, as despesas com frete, seguro e outras necessárias.

Parágrafo Quarto – A totalidade dos itens, produtos objeto da presente licitação, para fins de entrega, poderá ser fracionada, de acordo com a conveniência do SESCOOP/GO.

Parágrafo Quinto – Efetuar a substituição dos produtos considerados incorretos ou defeituosos, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da ciência à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), cujo pagamento(s) se realizará(ão) na forma discriminada na Cláusula Sexta deste instrumento, respeitando os valores individuais de cada um dos itens, nos termos discriminados na proposta, parte integrante deste instrumento, assim como a quantidade discriminada no respectivo pedido de fornecimento

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da importância referida na cláusula anterior será efetuado em parcelas, à medida que os produtos forem requisitados e entregues, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega de cada um dos produtos, de acordo as especificações e preços apresentados no processo licitatório, Pregão Presencial 04/2016, assim como da apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), acompanhada(s) do(s) Pedido(s) de Fornecimento, devidamente assinado(s) e em sua forma original, com a devida aposição do atesto do fiscal do contrato.

Parágrafo Primeiro – No caso de não ser prestado o serviço ora ajustado, na forma acordada, o CONTRATANTE se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para a mesma, recaindo, sobre a CONTRATADA, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Segundo – O atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo proposto e aceito, limitando-se ao prazo máximo de 01 (um) dia, sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (hum por cento) sobre o valor total do pedido de fornecimento, por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro – A demora em substituir qualquer produto que for recusado, após o decurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de 1% (hum por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do pedido de fornecimento.

Parágrafo Quarto – O SESCOOP/GO ficará impedido de efetuar o pagamento à CONTRATADA, caso este último esteja em situação de irregularidade fiscal, conforme Resolução nº 850, de 28/02/2012, publicada no DOU de 26/03/2012.

Parágrafo Quinto – Nenhum pagamento será realizado à

CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação exigível pelo CONTRATANTE, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e/ou correção monetária.

Parágrafo Sexto – Ao efetuar o pagamento do valor pactuado na Cláusula Quinta do presente contrato, nos casos em que a legislação tributária e/ou previdenciária vigente assim o determinar, o CONTRATANTE ficará obrigado a reter os tributos devidos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar este instrumento, ou no caso dela se negar à prestação dos serviços, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o CONTRATANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação final, sujeitando-se, a CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato;
- c) suspensão, por até 2 (dois) anos, de qualquer participação em novas licitações/contratações do CONTRATANTE e de entidades a ele coligadas.

Parágrafo Primeiro – Fica estipulado, pelo atraso na prestação dos serviços, que independa de culpa do CONTRATANTE, a título de juros de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao dia, acrescidos de atualização monetária, de acordo com o INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, *pro rata die*, sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – O valor das multas aplicadas será descontado do pagamento devido ou, se for o caso, será cobrado judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo empregado Fábio Alexandre Salazar Leite, inscrito no CPF/MF _____, que será responsável pela conferência dos produtos e atesto na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s). A Gestão do contrato deverá ser realizada pelo empregado Ernane Pereira Marques Júnior, inscrito no CPF/MF _____, que será responsável pela celebração do contrato e pela respectiva autorização do pagamento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, pela CONTRATADA, do previsto neste contrato, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) não cumprimento de cláusulas deste contrato;
- b) cumprimento irregular de cláusulas deste contrato;
- c) cometimento reiterado de falhas em sua execução;
- d) a decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da CONTRATADA;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f) a dissolução da sociedade, se assim for.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

Parágrafo Único – Além das condições estipuladas no *caput*, ante a falta de interesse do CONTRATANTE na continuidade da prestação de serviços pela CONTRATADA, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

Parágrafo Segundo – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, devendo este, notificar a CONTRATADA, com antecedência máxima de 15 (quinze) dias corridos para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

A garantia dos produtos, objeto do presente contrato, será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contados da data do seu recebimento e aceitação.

Parágrafo Único – Caso os produtos apresentem qualquer sinal de deteriorização dentro do prazo de garantia especificado no *caput* dessa cláusula, deverão ser substituídos, a expensas da CONTRATADA, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento, pela CONTRATADA, da devida notificação enviada pelo SESCOOP/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses ou com o término da prestação dos serviços contratados, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas e de acordo com os casos nele previstos, e ainda com a concordância expressa do CONTRATANTE e CONTRATADA.

Parágrafo único – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos que eventualmente tenham sido firmados entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas;

- a) todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito (com exceção dos chamados telefônicos para esclarecimento extraoficial de dúvidas) e enviados aos endereços das partes;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

b) fica bem certo que nada no presente Contrato poderá ser interpretado de forma a criar quaisquer vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre o CONTRATADO e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Goiânia, _____ de _____ de 2016.

SESCOOP/GO
Joaquim Guilherme Barbosa de Souza
Presidente do Conselho de Administração
CONTRATANTE

(Empresa Licitante Vencedora do Certame)
(Representante Legal) - (Cargo)
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF

Nome:
CPF/MF

Ciente em ___/___/_____.

Fábio Alexandre Salazar Leite
CPF/MF:
Fiscal do Contrato

Ernane Pereira Marques Júnior
CPF/MF:
Gestor do Contrato